

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRINTA DE JUNHO** DE DOIS MIL E DEZ, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ALEXSANDRO RODRIGUES MEIRELES, ANA CLÁUDIA LOCATELI, ANTÔNIO MANOEL FERREIRA FRASSON, CARLOS VITAL PAIXÃO DE MELO, EDSON DE PAULA FERREIRA, ELISABETH ORLETTI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, HELIANA SONEGHET PACHECO, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, LOURDES MARIA SILVA ARAÚJO, LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA, RICARDO ROBERTO BEHR, SILVANA VENTORIM, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, NEYVAL COSTA REIS JÚNIOR (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR FRANCISCO GUILHERME EMMERICH), ROBERTO SARCINELLI BARBOSA (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSOR APARECIDO JOSÉ CIRILO), DULCINETE MACHADO BERMUDES, BRUNO LEONARDO DE LIMA, JOSÉ ANÉZIO FERNANDES DO VALE E NOELLE DA SILVA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: FÁBIO RAMOS ALVES, LINCOLN GUIMARÃES DIAS, LUIS FERNANDO TAVARES DE MENEZES, VANDER CALMON TOSTA, VERA LÚCIA MAIA E MARIANA AZEVEDO GAVA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA, WALLACE CORRADI VIANNA, WAGNER SANTOS KNOBLAUCH E WILLYAM EMMERICH DUTRA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas à Conselheira Ana Cláudia Locateli, nova representante do Centro de Ciências Exatas neste Conselho. De posse da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

palavra, a Conselheira Ana Cláudia Locateli manifestou interesse em integrar a Comissão de Política Docente. O Senhor Presidente, após verificar a disponibilidade da vaga na referida Comissão, informou que a mencionada Conselheira passa a integrá-la a partir desta data. **02. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos processos nºs 68.265/2009-72 – Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) – Indicação de membros deste Conselho para integrar a Comissão Especial com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução que vise instituir a Láurea Acadêmica na UFES e estabelecer os critérios para sua concessão e 11.081/2010-74 – Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS) – Indicação de nome do representante deste Conselho para integrar a Comissão Eleitoral coordenadora do Processo Eleitoral de escolha de Representantes do Corpo Técnico-administrativo em Educação desta Universidade para os Conselhos: Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores. A Conselheira Silvana Venterim, Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE), com a palavra, solicitou inclusão em pauta do processo nº 10.995/2010-18 – Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) – Alteração do Calendário Acadêmico desta Universidade para o ano letivo de 2010. O Conselheiro Antônio Manoel Ferreira Frasson, com a palavra, em nome da CEGE, solicitou exclusão do item 03.07 constante da pauta, processo nº 4.800/2009-67 - Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado/CEUNES. Todas as inclusões solicitadas, bem com a exclusão, foram aprovadas por unanimidade. Não houve inversão de processos constantes da pauta.

03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 4.006/2010-57 – ANA CAROLINA HENRIQUES DO NASCIMENTO MUNIZ – Reopção de curso. O Conselheiro Roberto Sarcinelli Barbosa, com a palavra, fez a leitura do parecer de pedido de vista solicitado pelo Conselheiro Aparecido José Cirilo na sessão do dia 11 de junho de 2010, *in verbis*: “Processo nº: 4.006/2010-57. Interessado: Ana Carolina Henriques Do Nascimento Muniz. Assunto: Reopção de curso. Relatório. Pedido de Vista. Trata o presente relato de pedido de vista do processo nº 4.006/2010-57, motivado pelo fato de haver desencontro entre o parecer da relatora e um documento por ela mesma citado. *In verbis*, a relatora em seu parecer diz: “Verificando as informações disponíveis online no site do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), observamos que consta que o curso de graduação em Arquivologia é ministrado no período vespertino/noturno”. Ora, sendo esta colocação verdadeira, o documento apresentado pela requerente à folha nº 03 (três) deste processo seria forjado e evidenciaria má fé da aluna. Entretanto, consultando em 11/06/2010 e 15/06/2010 o site da PROGRAD – instrumento corrente utilizado por discentes - verifiquei que o curso consta como “noturno”, conforme anexos a este parecer. Verificando ainda a oferta da disciplina do curso e o comprovante de matrícula da aluna fica evidente que já em 2010/1, seu primeiro semestre, a disciplina História e Memória tem aulas ministradas às quintas-feiras de 20 as 22 horas e sextas-feiras de 16 as 18 horas – o que confirma a preocupação da discente. Aprofundando a análise, solicitamos à PROGRAD a oferta de todas as disciplinas do curso em 2010/1 e verificamos que as matérias: Introdução a Filosofia; História e Memória; Representação Temática 1; Gestão de Documentos; Sistema de Gerenciamento de Banco de

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Dados; Avaliação de Documentos; Tecnologia da Informação II; Preservação em unidades de Informação; Libras; Ação Cultural; Comunicação e Linguagem; Tópicos Especiais em Arquivologia III e IV; Práticas em Arquivo I e II; Reprografia; Elementos de Contabilidade para Arquivologia; Lógica; e História do Brasil tem suas ofertas em horários vespertinos ou mistos – fato que reforça a tese da aluna de inviabilidade de suas ações de trabalhador no seu atual emprego e mais uma vez comprova preocupação dela. Ao consultar o site do Centro de Ensino, a partir do Portal da UFES, há, sem o mesmo destaque do site da PROGRAD, a informação de que o curso é vespertino/noturno, conforme relatou a parecerista. Assim, esses documentos levam-nos a concluir que a UFES dispõe de duas fontes com informações diferenciadas e conflitantes para consulta sobre a mesma matéria, sendo que uma delas está no site em que o aluno do ensino médio tem informações sobre os cursos e todo o processo seletivo (vestibular). Vale destacar que neste site consta em letras garrafais e em negrito a informação de que o curso é noturno. Parecer. Considerando o exposto, verifica-se que houve um erro por parte da UFES que induziu a aluna a compreender que o curso para o qual fez vestibular tinha sua oferta no período “noturno”; Considerando ainda, que há um grande volume de disciplinas no turno vespertino, verifica-se que isto inviabilizaria qualquer medida paliativa; Sou, de parecer, que a UFES, por meio deste Egrégio Conselho, recomende a reopção de curso da aluna Ana Carolina Henriques do Nascimento Muniz, para algum outro curso efetivamente noturno, como da opção inicial dela, aproveitando sua nota do processo seletivo do qual a referida estudante participou, conforme o procedimento já aprovado pelo CEPE e, desse modo, não desrespeitando nem o processo seletivo, nem os direitos do aluno que acreditou nas informações fornecidas pela UFES. Recomendo também a imediata correção da informação no site da PROGRAD. Vitória, 17 de junho de 2009. Aparecido José Cirilo. Relator”. O Senhor Presidente passou a palavra à Conselheira Silvana Ventorim, Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE), a qual fez a leitura do parecer da ex-conselheira Viviana Mônica Vermes, contrário à mencionada reopção de curso, in verbis: “Processo nº: 4.006/2010-57. Interessado: Ana Carolina Henriques Do Nascimento Muniz. Assunto: Reopção de curso. Relatório. Trata o presente processo de solicitação de “reopção extraordinária” ou, caso esta não seja possível, de proposta de solução pela Universidade, apresentada pela discente Ana Carolina Henriques do Nascimento Muniz. A aluna ingressou no curso de Graduação em Arquivologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) em 2010/1 acreditando que o curso seria ministrado integralmente no período noturno. Há, no entanto, disciplinas no período vespertino, que a aluna não poderia cursar por trabalhar durante o dia. De acordo com o relato da aluna, o site da Pró-reitoria de Graduação (Prograd) informa que o curso é noturno (anexo impresso da página da Prograd à folha 003 - três), diferentemente do Manual do Candidato. A Resolução nº 03/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFES), que trata da reopção de curso, estabelece em seu Art 4º que são condições para deferimento da solicitação de reopção: “I. que o candidato tenha cumprido com aproveitamento, em seu curso de origem, disciplinas cuja carga horária não seja inferior a 15% (quinze por cento) nem superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso em que estiver matriculado quando da solicitação; II. que o candidato tenha tempo hábil para integralização curricular do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

*curso pretendido, contando a partir do ingresso no curso de origem.” Parecer. Verificando as informações disponíveis online no site da Prograd e no site do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), observamos que consta que o curso de Graduação em Arquivologia é ministrado no período Vespertino/Noturno, conforme consta também do Manual do Candidato a página 11 (onze). No ato da inscrição para o processo seletivo, a candidata assina a ficha de inscrição concordando com as informações disponíveis no Manual do Candidato, conforme informado nesse manual à página 15 (quinze) – a aluna reconhece o desconhecimento do manual. Como recém-ingressante na Universidade, a aluna não tem condições de satisfazer o item I do Art. 4º da Resolução nº 03/2003 - CEPE, ou seja, ter cumprido um mínimo de 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso em que está matriculada, ficando habilitada para solicitar reopção de curso. Sou, s.m.j., de parecer contrário à concessão de reopção em caráter de excepcionalidade à solicitante. Vitória, 24 de maio de 2010. Viviana Mônica Vermes. Relatora”. Várias discussões aconteceram entre os Conselheiros presentes. A Conselheira Silvana Ventorim, Presidente da CEGE/CEPE, com a palavra, solicitou a retirada de pauta do processo para nova análise no âmbito desta Comissão. **03.02. PROCESSO Nº 5.762/2010-01 – DAVID ALEXANDRE PIUMBINI – Recurso/Desligamento.** O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ.** **03.03. PROCESSO Nº 8.130/2001-57 – ANDRÉ LUÍS LEONEL SOARES COSTA – Requerimento/Reintegração.** O Conselheiro Josevane Carvalho Castro, com a palavra, fez a leitura do parecer do ex-conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido requerimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ.** **03.04. PROCESSO Nº 5.034/2010-91 – LARA MARTINS GOMES DA SILVA – Recurso/Desligamento.** A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, contrários ao referido recurso. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, a Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu apresentou a seguinte proposta, *in verbis*: “Considerando posições divergentes entre os atestados médicos anexados ao processo, sugiro re-encaminhamento para que a junta médica ou perito especialista, por ela sugerido, expresse de forma mais detalhada se a doença previamente diagnosticada poderia ou não justificar as dificuldades acadêmicas apontadas no presente processo”. O Senhor Presidente consultou a Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE) acerca da objeção quanto à retirada do processo de pauta conforme proposta apresentada pela Conselheira Gláucia Rodrigues de Abreu. De posse da palavra, a Conselheira Silvana Ventorim informou que a CEGE concorda com a proposta. Desta forma, o processo foi retirado de pauta para ser encaminhado à Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC). **03.05. PROCESSO Nº 52.640/2008-81 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA/CCE – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física - Licenciatura.** A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.06. PROCESSO Nº 52.639/2008-57 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA/CCE** – Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física - Bacharelado. A Conselheira Lourdes Maria Silva Araújo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.07. PROCESSO Nº 13.004/2009-15 – CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)** – Projeto de Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização em Relações Étnico Raciais Afro Brasileiras e Educação Inclusiva: formação de professores para diversidade. O Conselheiro Alexandro Rodrigues Meireles, com a palavra, fez a leitura do parecer da Conselheira Elizabeth Orletti, que se encontrava, momentaneamente, ausente a sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.08. PROCESSO Nº 10.315/2010-66 – AURÉLIA ARAÚJO FERNANDES SOARES** – Recurso/Concurso Público. O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis ao provimento parcial do recurso interposto por Aurélia Araújo Fernandes Soares. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.09. PROCESSO Nº 10.317/2010-55 – ROBERTA PARESQUE** – Recurso/Concurso Público. O Conselheiro Luiz Alexandre Oxley da Rocha, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, favoráveis ao provimento parcial do recurso interposto por Roberta Paresque. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.10. PROCESSO Nº 10.162/2010-57 – JADIR PEÇANHA ROSTOLDO** – Recurso/Concurso Público. O Conselheiro Edson de Paula Ferreira, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Política Docente, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.11. PROCESSO Nº 68.265/2009-72 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Indicação de membros deste Conselho para integrar a Comissão Especial com a finalidade de elaborar Projeto de Resolução que vise instituir a Lâurea Acadêmica na UFES e estabelecer os critérios para sua concessão. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que na última Sessão deste Conselho a plenária aprovou por unanimidade a designação da mencionada Comissão Eleitoral, sem definição dos nomes dos membros. Desta forma, faz-se necessária a indicação de nomes nesta Sessão para a devida instalação dos trabalhos. Foram indicados nesta Sessão para representarem a Comissão de Ensino de Graduação e Extensão os seguintes membros: Antônio Manoel Ferreira Frasson e Lourdes Maria Silva Araújo. Para representação do Corpo Discente, foram indicadas as alunas Mariana Azevedo Gava e Noelle da Silva. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a Pró-reitoria de Graduação, por meio do Memorando nº 111/2010, indicou o nome do

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

docente Luiz Herkenhoff Coelho. Em votação, os nomes indicados foram aprovados por unanimidade. O Senhor Presidente, com a palavra, destacou que esta Comissão deverá apresentar o devido Projeto de Resolução a este Conselho na segunda Sessão Ordinária do mês de agosto deste curso. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.12. PROCESSO Nº 11.081/2010-74 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES (DAOCS)** – Indicação de nome do representante deste Conselho para integrar a Comissão Eleitoral coordenadora do Processo Eleitoral de escolha de Representantes do corpo Técnico-administrativo em Educação desta Universidade para os Conselhos: Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Art. 7º das normas para o Processo Eleitoral de escolha de Representantes do Corpo Técnico-administrativo em Educação da UFES junto aos Conselhos Superiores, *in verbis*: “Art. 7º. A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição: I. 01 (um) representante indicado pelo Conselho Universitário da UFES, dentre os seus membros, o qual presidirá os trabalhos; II. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES, dentre os seus membros; III. 01 (um) representante indicado pelo Conselho de Curadores da UFES, dentre os seus membros; IV. 01 (um) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES). *Parágrafo único.* No caso de empate na votação no âmbito da Comissão Eleitoral, o Presidente desta terá direito, além do seu voto, ao voto de desempate.” Desta forma, faz-se necessária a indicação de 01 (um) representante deste Conselho para a Comissão Eleitoral. O Senhor Presidente, com a palavra, indicou o nome do Conselheiro Josevane Carvalho Castro. Não havendo mais indicações, o Senhor Presidente colocou em votação o nome do Conselheiro Josevane Cavalho Castro. Aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.13. PROCESSO Nº 10.995/2010-18 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Alteração do Calendário Acadêmico desta Universidade para o ano letivo de 2010. A Conselheira Silvana Ventrorm, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis à referida alteração. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZ. 03.14. PROCESSO Nº 24.347/2009-13 – COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG/CEPE)** – Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para regulamentação da formação Pós-graduada com titulação simultânea em dois países (Co-Titulação) no âmbito da UFES. O Conselheiro Alexsandro Rodrigues Meirelles, com a palavra, fez a leitura do parecer do ex-conselheiro Flávio Gimenes Alvarenga e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-graduação, favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZ. 04. PALAVRA LIVRE.** O Conselheiro Ricardo Roberto Behr, com a palavra, sugeriu que a Comissão que está revisando o Estatuto da UFES promova audiências públicas nos Centros da Universidade para que todos os membros dela possam contribuir diretamente na elaboração deste documento. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.